



## PORTARIA 58/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diversos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente junto aos diversos colegiados da EESC processar-se-á em uma única fase, **no dia 28/8/2026, das 8 às 16 horas**, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes, sendo um de graduação e um de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.



**Artigo 4º** - A representação discente ficará assim constituída:

**§ 1º - Alunos de Graduação:**

<b>Colegiado</b>	<b>Nº RD's de Graduação</b>
Congregação	5 representantes e respectivos suplentes
Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx)	1 representante e respectivo suplente
Comissão de Pesquisa (CPqI)	1 representante e respectivo suplente
Centro de Tecnologia Educacional para Engenharia (CETEPE)	1 representante e respectivo suplente
Comissão de Biblioteca	1 representante e respectivo suplente
Comissão de Graduação (CG)	2 representantes e respectivos suplentes
<b>Comissões Coordenadoras de Cursos (CoCs)</b>	
Engenharia Civil	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Elétrica	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Mecânica	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Produção	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Aeronáutica	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Ambiental	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Mecatrônica	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Materiais e Manufatura	1 representante e respectivo suplente
<b>Conselhos dos Departamentos</b>	
Engenharia de Estruturas	1 representante e respectivo suplente
Hidráulica e Saneamento	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Elétrica e de Computação	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Mecânica	1 representante e respectivo suplente
Geotecnia	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Transportes	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Materiais	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Produção	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Aeronáutica	1 representante e respectivo suplente

**§ 2º - Alunos de Pós-Graduação:**

<b>Colegiado</b>	<b>Nº RD's de Pós-Graduação</b>
Congregação	1 representantes e respectivo suplente
Comissão de Biblioteca	1 representante e respectivo suplente
Comissão de Pós-Graduação (CPG)	2 representantes e respectivos suplentes
Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Bioengenharia	1 representante e respectivo suplente

<b>Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação (CCPs)</b>	
Ciências da Engenharia Ambiental	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Civil (Estruturas)	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Produção	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Transportes	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Elétrica	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Hidráulica e Saneamento	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Mecânica	1 representante e respectivo suplente
Geotecnia	1 representante e respectivo suplente
Ciência e Engenharia de Materiais	1 representante e respectivo suplente
<b>Conselho do Departamento</b>	
Engenharia Elétrica e de Computação	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Mecânica	1 representante e respectivo suplente

**§ 3º - Alunos de Graduação ou de Pós-Graduação:**

<b>Colegiado</b>	<b>Nº RD's de Graduação ou de Pós-Graduação</b>
Conselho Técnico Administrativo (CTA)	1 representante e respectivo suplente
Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)	1 representante e respectivo suplente
EESCin	1 representante e respectivo suplente
Conselho Deliberativo do CEAS	1 representante e respectivo suplente

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br), a partir da data da divulgação desta Portaria, **até as 17h do dia 29/5/2026**.

**§ 1º** - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedida pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.



§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página [www.eesc.usp.br/eleicoes](http://www.eesc.usp.br/eleicoes), em **até três dias úteis**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br), em **até dois dias úteis após a publicação do indeferimento**. A decisão será divulgada na página [www.eesc.usp.br/eleicoes](http://www.eesc.usp.br/eleicoes), em **até dois dias úteis**.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - O Serviço de Assistência aos Colegiados encaminhará aos eleitores, **no dia anterior à eleição**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único – A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na célula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página [www.eesc.usp.br/eleicoes](http://www.eesc.usp.br/eleicoes), em **até três dias úteis após a realização da eleição**.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

4



**Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de **dois dias úteis**.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br), e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página [www.eesc.usp.br/eleicoes](http://www.eesc.usp.br/eleicoes).

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 16** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de maio de 2026.

Fernando Martini Catalano  
Diretor

Registrado à fl. 81 a 85 do Livro competente sob o nº XXIV da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Divisão Administrativa  
5/05/2026 Rosangela